DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.514 DE 04 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no orçamento vigente e da outras providências."

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Créditos Especiais* na importância de *R$13.012,59(treze mil, doze reais e cinquenta e nove centavos),*nas seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020402 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 617 – 08.244.0051.1147.0000 Transf. do Est. e União – Exec. Programas.....10.000,00

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FR-05

Local: 021002 SETOR DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 618 – 27.812.0071.2329.0000 ESPORTE LAZER..... 3.012,59

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. De Distr. Gratuita

T o t a l

.....13.012,59

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020402 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 342 – 08.244.0051.1146.0000 Transf. Do Est. e União – Exec. Programas -10.000,00

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FR-05

Local: 021002 SETOR DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 565 – 27.812.0071.2328.0000 ESPORTE LAZER..... -3.012,59

3.3.90.34.00 Outras Desp. de Pessoal Decor. De Contr. Terceirização FR-01

T o t a l

..... -13.012,59

Parágrafo Único – Fica alterado no que couber o PPA – Plano Plurianual e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrarias

Suzanápolis, 04 de Março de 2026.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

.....

LEI N.º 1.515 DE 04 DE MARÇO DE 2026

"Institui o Programa Municipal Jovem Aprendiz e dá outras providências."

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º — Fica criado o Programa Municipal Jovem Aprendiz no âmbito do município de Suzanápolis, com a finalidade de promover a formação e a inserção de jovens no mercado de trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 10.097/2000 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º — O programa tem como objetivos:

I - Facilitar o ingresso e a permanência dos jovens de Suzanápolis no mercado de trabalho;

II - Propiciar formação prática e teórica aos participantes, em complemento à educação formal;

III - Contribuir para a redução das desigualdades sociais e para a ampliação das oportunidades de primeiro emprego entre jovens.

Art. 3º — Poderão participar do Programa Municipal Jovem Aprendiz:

I - Jovens entre 14 e 24 anos de idade;

II - Matriculados e frequentando o ensino médio ou que já o tenham concluído;

III - Prioritariamente, aqueles que tenham realizado estágio no âmbito do município de Suzanápolis pelo período máximo legal, observado o disposto no artigo seguinte.

§1º — Poderá ser concedida pontuação adicional ou reserva de vagas para ex-estagiários do ensino médio ou superior que tenham concluído integralmente o período máximo permitido de estágio.

§2º — É vedada a exclusividade, devendo o programa ser aberto a todos os jovens que se enquadrarem nos critérios da legislação federal.

Art. 4º — A contratação no âmbito do programa será regida pelas regras do contrato de aprendizagem, conforme a legislação federal vigente, garantindo ao aprendiz:

I - Registro em carteira;

II - Jornada compatível com as atividades escolares;

III - Remuneração ou bolsa de acordo com as normas legais.

Art. 5º — O contrato de aprendizagem terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, observado o limite estabelecido na legislação federal.

Art. 6º — Em caso de número de vagas inferior ao de inscritos, terá prioridade o candidato:

I - Em situação de maior vulnerabilidade social;

II - Com melhor desempenho escolar;

III - Que tenha completado estágio regular pelo máximo de tempo legal permitido na administração pública local.

Art. 7º — O Poder Executivo poderá firmar termos de cooperação com entidades públicas, privadas e do terceiro setor para viabilização das atividades formativas, acompanhamento dos aprendizes e promoção da integração ao mercado de trabalho.

Art. 8º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º — O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, estabelecendo normas complementares para sua efetiva implementação.

Art. 10 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanápolis, 04 de Março de 2026.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

.....

LEI N.º 1.516 DE 04 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço e o pagamento de retroativos referentes a direitos funcionais suspensos durante a vigência da LC 173/2020, nos termos da LC 226/2026."

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo a computar, para fins de tempo de serviço, evoluções funcionais e licenças-prêmio, o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, bem como, aqueles vencidos durante os períodos de suspensão da referida lei.

Art. 2º Os valores pecuniários não pagos em decorrência da suspensão das progressões serão quitados de forma integral, conforme disponibilidade orçamentária e financeira constante no Projeto Técnico anexo a esta Lei, suplementadas dentro dos limites do orçamento do legislativo, para o exercício vigente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros a partir de 13 de janeiro de 2026.

Suzanápolis, 04 de Março de 2026.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA, exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Nos Termos do Art. 71, IV da Lei n° 14.133/2021 **ADJUDICAR** como vencedora do objeto as empresas: **H.G.I SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME**, perfazendo o valor total de **R$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais)**, inscrita no **CNPJ: 55.330.986/0001-50,** por ter apresentado proposta que atendem ao interesse público, nas condições e prazos estabelecidos no edital e **HOMOLOGAR** a presente licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica n° 003/2026 – Processo n° 015/2026, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA SUPRIR A DEMANDA DO SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, DURANTE O PERÍODO DE 01 (UM) ANO NO MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS/SP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.** Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 04 de Março de 2026. GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, HOMOLOGADO EM 08 DE SETEMBRO DE 2022).

A Prefeitura Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público nº 001/2022, para os cargos de **INSPETOR DE ALUNOS e TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** que compareçam no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, munido(a) dos documentos exigidos no Edital e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal n° 02/1993), para assumir o cargo, que obedecerá a ordem de classificação no Concurso Público n° 001/2022, sendo o(a) convocado(a): do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal n° 02/1993), que obedecerá a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022, sendo os(as) convocados(as):

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
11º	13396	SILMARA SOARES DE SOUZA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
5º	13749	QUÉZIA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Os(as) convocados(as) deverá apresentar-se no Setor do Departamento de Pessoal com os documentos

constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2022, e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal n° 02/1993), a partir da publicação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

A partir da publicação no Diário Oficial do Município de Suzanápolis, após entrega dos documentos no Departamento de Pessoal, serão efetuados exames médicos para a constatação de aptidão física e mental.

Reforçamos que a contratação temporária não elimina a preferência do contratado(a) em relação a ordem de classificação para o caso de convocação para eventual preenchimento de vaga para provimento efetivo.

Esta convocação deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 1.601/2022 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público nº 001/2022, para ampla divulgação.

Suzanápolis/SP, 04 de março de 2026.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....